



# Jornal Oficial do Município de Ubiratã

IMPrensa Oficial do Município de Ubiratã

ANO V

Nº 249

PUBLICAÇÃO SEMANAL

SÁBADO, 27 DE FEVEREIRO DE 2010.

## ATOS EXECUTIVOS ATOS LEGISLATIVOS

### EDITAIS

EDITAL Nº 009/2010.

Estabelece a homologação final de alguns cargos do Concurso Público nº 01/2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO, Prefeito Municipal de Ubiratã, no uso das suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2009 que trata do Concurso Público Municipal, torna público a homologação final do Concurso Público Municipal – Edital nº 01/2009 para os cargos de Assistente de Administração, Assistente Social, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Serviços Diversos, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Secretaria, Fiscal Tributário, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Guardião de Bens Públicos, Lubrificador de Veículos e Máquinas, Margarida, Merendeira, Nutricionista, Pedreiro, Psicólogo, Servente de Limpeza, Servente de Pedreiro, Técnico Semi-Desportivo, Técnico em Tributação e Cadastro e Técnico em Contabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, em 24 de fevereiro de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EDITAL Nº 010/2010.

Estabelece a homologação final do Concurso de Emprego Público nº 02/2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO, Prefeito Municipal de Ubiratã, no uso das suas atribuições legais e considerando o Edital nº 02/2009 que trata do Concurso de Emprego Público, torna público a homologação final do Concurso de Emprego Público – Edital nº 02/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, em 24 de fevereiro de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EDITAL Nº 011/2010

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO DE EMPREGO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL 002/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRATÃ, SR. **Fábio de Oliveira D'Alécio**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que está convocando por ordem de classificação os candidatos aprovados no Concurso de Emprego Público aberto pelo Edital 002/2009, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Ubiratã, Secretaria da Administração – Divisão de Recursos Humanos, a fim de providenciar a documentação, em conformidade com o item 8.4.1 do referido Edital, para admissão imediata nos seguintes cargos, como consta na relação abaixo.

O não comparecimento do candidato no prazo de (05) cinco dias úteis, conforme item 8.7.1, contados a partir da data de publicação, implicará no transporte de seu nome para o final da lista de classificação, conforme item 8.26 do mesmo Edital.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CONJUNTO BOA VISTA

Nº INSC.	NOME	NOTAL FINAL	CLASS
000000292978	ROSANA MARIA DA SILVA TEIXEIRA	60,00	1

CARGO: AGENTE DA DENGUE

Nº INSC.	NOME	NOTAL FINAL	CLASS
000000292695	ANDERSON FAVINI SPERANDIO	54,00	1

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC.	NOME	NOTAL FINAL	CLASS
000000292336	MARIA APARECIDA DA ROCHA	62,00	1

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO Prefeito de Ubiratã

EDITAL N.º 012/2010, de 26 de fevereiro de 2010.

1. DIVULGA NOTADA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL Nº 001/2009.

A Presidente da Comissão Especial de Concurso - CEC da Prefeitura do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria nº 255/2009, TORNA PÚBLICO:

**Art. 1º** Ficam divulgadas as notas da prova prática do Concurso Público Municipal – Edital nº 01/2009 realizado no município de Ubiratã como segue:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CARGO
290131	ADAILTON BARBOSA	30,41	MOTORISTA
293044	ADEMILSON DOS SANTOS DA ROCHA	30,95	MOTORISTA
291786	AGNALDO DOS SANTOS	47,49	MOTORISTA
290364	ALACIR FERREIRA DA SILVA	AUSENTE	MOTORISTA
291840	ALCINDO ALVES	34,99	MOTORISTA
293868	ALEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	20,11	MOTORISTA
293833	ALEKSANDRO RODRIGUES DE ALENCAR	36,78	MOTORISTA
292963	ANTONIO JORGE PERES	34,28	MOTORISTA
293055	CELSO MARQUES CARDONHA	58,80	MOTORISTA
292363	DANILO LEITE BECKHAUSER	83,09	MOTORISTA
293165	DARCI GALATE	48,39	MOTORISTA
293488	EDSON PONTARTE PEREIRA	53,98	MOTORISTA
292521	EDUARDO BELLINATO MARTINS	38,57	MOTORISTA
294127	ELIZEU CHALAGÃO BRESSAN	33,45	MOTORISTA
291443	EMERSON LEONIR DA SILVA NOGUEIRA	AUSENTE	MOTORISTA
293998	FABIANO PEREIRA PARDINHO	43,45	MOTORISTA
294178	FABRICIO ROCO DAS NEVES	40,95	MOTORISTA
291445	GERALDO JOSE FILHO	43,45	MOTORISTA
292875	GLEYSON RODRIGO TREVISAN	40,95	MOTORISTA
289913	ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS	48,98	MOTORISTA
293600	IVAN GALDINO MORAES	30,35	MOTORISTA
291364	IZOMAR DE OLIVEIRA	55,23	MOTORISTA
293006	JHONATA RAFAEL MAZZOTTI	44,82	MOTORISTA
292986	JOAO BATISTA PEREIRA	25,53	MOTORISTA
293584	JOÃO JOSÉ DA SILVA	60,53	MOTORISTA
290516	JOÃO PAULO DE SOUZA	66,48	MOTORISTA
291118	JOELSO GERALDO	48,37	MOTORISTA
289807	JOSE CICERO DA SILVA	25,95	MOTORISTA
289918	LAZARO CORREIA DA SILVA	59,34	MOTORISTA
293022	LEANDRO CARVALHO CEZAR	48,09	MOTORISTA
289847	LINDOMAR PEREIRA DA LUZ	46,07	MOTORISTA
291298	LUCIANO DE CARVALHO CALCIMONI	10,41	MOTORISTA
293661	LUIS FRANCISCO DA SILVA	AUSENTE	MOTORISTA
293364	LUIZ RICARDO SOARES	0,00	MOTORISTA
292493	MARCEL DA COSTA ALVES	24,99	MOTORISTA
293471	MARCELO JOSE CHAGAS	33,74	MOTORISTA
289917	MARCOS ANTONIO DA SILVA	AUSENTE	MOTORISTA
292832	MAURILIO TEIXEIRA RIBEIRO	78,69	MOTORISTA
292673	MAURO BARTZ	64,10	MOTORISTA
289561	MAURO SERGIO PEGHIN	65,59	MOTORISTA
291815	MAYCON COELHO DA SILVA	41,60	MOTORISTA
292349	NELSON DELOSKI	51,07	MOTORISTA
292602	OJAIR FERREIRA DA SILVA	30,53	MOTORISTA
290828	PAULO CANE HANAOKA	40,95	MOTORISTA
294031	PEDRO DIAS DO SAANTOS	48,03	MOTORISTA
292525	RENATO SLOBOJA	34,88	MOTORISTA
293875	ROBISSON MARIA DE LARA	21,78	MOTORISTA
290398	RODRIGO SOARES DE ALMEIDA	57,32	MOTORISTA

290899 RONALDO RODRIGUES DASILVA	34,82	MOTORISTA
292966 SERGIO DE ALMEIDA RUFINO	39,70	MOTORISTA
292918 SIDINEY ALEXANDRINO		
DE JESUS	61,60	MOTORISTA
292564 SIDNEY ROBERTO CARBONIERI	65,89	MOTORISTA
293757 VANESSA DA SILVA LEVERENTZ	64,76	MOTORISTA
294234 WALMIR EDSON PAULINO	55,77	MOTORISTA
293058 AMARILDO APARECIDO DARLIN	69,37	OPERADOR DE MÁQUINAS
293859 CLAUDINEI JOSE FRANCISCO CANTERO	78,87	OPERADOR DE MÁQUINAS

**Art. 2º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubiratã-PR., 26 de Fevereiro de 2010.

Maria Roseneis Lima dos Reis

Presidente da Comissão Especial de Concurso - CEC

## DECRETO

DECRETO Nº 021/2010

**SÚMULA:** REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Fábio de Oliveira D'Alécio**, Prefeito Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II do artigo 30 da Constituição Federal e das atribuições de que trata a Lei Orgânica Municipal, e para cumprir o disposto no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, com observância no disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais disposições legais,

D E C R E T A

**Art. 1º** - O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá adotar ou realizar licitação na modalidade de Pregão, regida por este Decreto e pelos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 5.504/05 de 05 de agosto de 2005 e Decreto Federal nº 3.555/00 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações.

**Parágrafo Único:** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**Art. 2º** - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, é feita em sessão pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

**Parágrafo Único:** A sessão pública do pregão poderá ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação própria.

**Art. 3º** - A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, maior competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Art. 4º** - Todos quantos participem da licitação na presente modalidade têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento quando realizado em sessão pública ou por meio dos recursos de tecnologia da informação específica, desde que não interfira no procedimento, de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**Art. 5º** - Compete ao Prefeito Municipal:

- I- determinar a abertura da licitação na modalidade pregão;
- II- proceder ao bloqueio prévio, junto ao setor contábil do Município, do valor estimado destinados ao pagamento dos bens e serviços a serem adquiridos, ou autorizar o respectivo empenho orçamentário;
- III- designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- IV- decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
- V- homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

**Art. 6º** - Na fase preparatória do pregão, os órgãos da Administração direta, bem como as autarquias, as fundações, as empresas públicas e as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município remeterão previamente ao Departamento de Compras, seus pedidos de aquisição de bens e serviços, por meio de processo administrativo, devendo este, estar obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:

I- descrição clara, suficiente e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas, vedadas especificações que, por excessivas, limitem ou frustrem a competição;

II- valor estimado em planilhas, elaborado a partir da coleta, de no mínimo, três propostas de preços ou de preços licitados há no máximo um ano, em observância aos preços e especificações praticadas no mercado;

III- indicação da rubrica orçamentária e do montante de recursos disponíveis

e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;  
IV- justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;  
V- estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos, as sanções por inadimplemento imponíveis aos contratantes e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado;

**Art. 7º** - O critério de julgamento será o de menor preço, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, o prazo máximo de fornecimento e as demais condições definidas no edital e aviso específicos.

**Art. 8º** - A autoridade competente, diretamente ou por delegação de competência, designará dentre seus servidores ou do órgão ou entidade requisitante da licitação, o pregoeiro, responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio.

**Parágrafo Único:** A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao Órgão ou entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

**Art. 9º** - São atribuições do Pregoeiro, que somente poderá ser designado caso tiver realizado capacitação específica:

- I- a condução da sessão pública do pregão;
- II- o recebimento das propostas de preços, conforme edital ou aviso específico e da documentação de habilitação;
- III- a recepção, a abertura das propostas de preços, o seu exame e classificação, bem como a condução dos procedimentos relativos à indicação de quais os licitantes que poderão oferecer novos lances e definir propostas de menor preço;
- IV- a abertura e análise da documentação do licitante classificado em primeiro lugar;
- V- a documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, com vista à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle;
- VI- o processamento dos recursos interpostos e encaminhamento à decisão pela autoridade superior competente;
- VII- o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- VIII- a prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

**Art. 10** - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I- a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos de fornecimento;
- II- a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III- dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, explicitando os critérios utilizados para a avaliação prévia do custo orçado.

**Art. 11-** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados, através da divulgação do edital e aviso específico, observadas as seguintes regras:

- I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:
  - a) para bens e serviços de valores estimados até R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais):
    - 1. Obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município;
    - 2. Facultativamente, em qualquer outro meio de comunicação.
  - b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
    - 1. Obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município e
    - 2. Jornal de circulação local;
    - 3. Facultativamente, em qualquer outro meio de comunicação.
  - c) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
    - 1. Obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município e
    - 2. Jornal de circulação regional ou nacional;
    - 3. Facultativamente, em qualquer outro meio de comunicação.
- II- do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde serão recebidas as propostas;
- III- do edital ou aviso específico constarão a modalidade de licitação e a modalidade dos lances, por quantidade ou por preços, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive a fixação dos prazos para fornecimento do objeto, de que tratam os incisos do artigo 6º do presente regulamento, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;
- IV- o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas, fluindo o prazo a partir da divulgação do aviso;
- V- no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública

para recebimento das propostas, da documentação de habilitação, instruída de declaração escrita e formal elaborada pelos interessados ou do seu registro em ata, de reunirem os requisitos de habilitação exigidos no edital, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI- aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII- o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará para a fase dos lances verbais o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço;

VIII- quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX- O pregoeiro convidará, individualmente, os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor;

X- em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, mediante convite individual do pregoeiro aos licitantes, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

XI- a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a impossibilidade de continuar a apresentação de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XII- caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XIII- para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério "menor preço", observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XIV- declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XV- sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XVI- verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e o pregoeiro encaminhará a proposta vencedora à autoridade responsável para homologação e contratação;

XVII- se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, apurando o licitante vencedor, ou a critério do pregoeiro e observadas as formalidades legais, revogará o pregão;

XVIII- a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais de fundamentação no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão e aos demais licitantes será concedido prazo de 03 (três) dias para a interposição de contra-razões, contados do vencimento do prazo concedido ao recorrente;

XIX- o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XX- o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXI- a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXII- decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXIII- como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV- quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXV- se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital;

XXVI- o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se

outro não estiver fixado no edital.

**Art. 12** - Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir a impugnação apresentada no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

**Art. 13** - Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I- habilitação jurídica;

II- qualificação técnica;

III- qualificação econômico-financeira;

IV- regularidade fiscal; e

V- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e demais regulamentações específicas.

**Parágrafo único:** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, que atenda aos requisitos na legislação geral e vigente.

**Art. 14** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Art. 15** - É vedada a exigência de:

I- garantia de proposta;

II- aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III- pagamento de taxas e emolumentos, salvo referentes a fornecimento de edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica.

**Art. 16** - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**Parágrafo único:** O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

**Art. 17** - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I- deverá ser comprovada a exigência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante o órgão licitante;

II- cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III- a capacidade técnica do consórcio será apresentada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV- para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital ou aviso específico, nas mesmas condições estipuladas no cadastro de fornecedores do Município;

V- as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI- as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII- no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

**Parágrafo único:** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do presente artigo.

**Art. 18** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face das razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do instrumento licitatório induz à consequente anulação do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**Art. 19** - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

**Art. 20** - A Administração publicará no quadro de avisos da Prefeitura



e Cultura, referente ao período aquisitivo de 31.12.2008 a 31.12.2009, com efeitos retroativos a 21.12.2009;

- **Aparecido Inácio Rodrigues**, ocupante do cargo de Professor, 20 horas, N – A, Classe 1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 31.12.2008 a 31.12.2009, com efeitos retroativos a 21.12.2009;

- **Cecília Rossi Alves**, ocupante do cargo de Professora, 20 horas, N – C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 31.12.2008 a 31.12.2009, com efeitos retroativos a 21.12.2009;

- **Eliana Mara Zem Carvalho**, ocupante do cargo de Professora, 20 horas, N – C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 31.12.2008 a 31.12.2009, com efeitos retroativos a 21.12.2009;

- **Eliana Mara Zem Carvalho**, ocupante do cargo de Professora, 20 horas, N – C, Classe 8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 31.12.2008 a 31.12.2009, com efeitos retroativos a 21.12.2009;

- **Sirlei Penaroti**, ocupante do cargo de Professora, 20 horas, N – B, Classe 10, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 31.05.2008 a 31.05.2009, com efeitos retroativos a 21.12.2009.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRASE  
Edifício da Prefeitura do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2010.

NERI WANDERLIND Secretário da Administração

PORTARIA Nº 061/2010

**SÚMULA:** CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

O Secretário da Administração do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, conforme Portaria de Designação nº 006/2009, de 09/01/2009, elaborada com base na Lei Orgânica do Município e no uso de atribuições legais, como consta no Decreto nº 020/91, Artigo 24, Inciso II,

**RESOLVE**

Conceder férias aos servidores abaixo citados:

- **Eunice Zetolis da Silva**, ocupante do cargo de Professora, 20 horas, N – C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 31.12.2008 a 31.12.2009, com efeitos retroativos a 21.12.2009;

- **Eunice Zetolis da Silva**, ocupante do cargo de Professora, 20 horas, N – C, Classe 10, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 31.12.2008 a 31.12.2009, com efeitos retroativos a 21.12.2009;

- **Manoel Sequeira**, ocupante do cargo de Professor, 40 horas, N – B, Classe 9, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 31.12.2008 a 31.12.2009, com efeitos retroativos a 21.12.2009;

- **Maria Nilse Carlota Cardoso**, ocupante do cargo de Professora, 20 horas, N – B, Classe 9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 02.08.2008 a 02.08.2009, com efeitos retroativos a 21.12.2009;

- **Maura Cristina de Brito Oliveira**, ocupante do cargo de Professora, 20 horas, N – C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 31.12.2008 a 31.12.2009, com efeitos retroativos a 21.12.2009;

- **Rosilei Cardoso Galhati**, ocupante do cargo de Professora, 20 horas, N – C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 31.12.2008 a 31.12.2009, com efeitos retroativos a 21.12.2009;

- **Zenaide Stefano Guanais**, ocupante do cargo de Professora, 20 horas, N – C, Classe 10, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 31.12.2008 a 31.12.2009, com efeitos retroativos a 21.12.2009.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRASE

Edifício da Prefeitura do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2010.

NERI WANDERLIND Secretário da Administração

PORTARIA Nº 062/2010

**SÚMULA:** CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

O Secretário da Administração do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, conforme Portaria de Designação nº 006/2009, de 09/01/2009, elaborada com base na Lei Orgânica do Município e no uso de atribuições legais, como consta no Decreto nº 020/91, Artigo 24, Inciso II,

**RESOLVE**

Conceder férias aos servidores abaixo citados:

- **Luciana Aparecida Bragante**, ocupante do cargo de Professora, 20 horas, N – C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 31.12.2008 a 31.12.2009, com efeitos retroativos a 21.12.2009;

- **Mathilde Bartz**, ocupante do cargo de Professora, 20 horas, N – C, Classe 10, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 31.12.2008 a 31.12.2009, com efeitos retroativos a 21.12.2009;

- **Nair Campos da Silva**, ocupante do cargo de Professora, 20 horas, N – C, Classe 1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 31.12.2008 a 31.12.2009, com efeitos retroativos a 21.12.2009;

- **Silvia Bartz**, ocupante do cargo de Professora, 20 horas, N – A, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 31.12.2008 a 31.12.2009, com efeitos retroativos a 21.12.2009;

- **Sueli Zuliane Luizetti**, ocupante do cargo de Professora, 20 horas, N – A, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 31.12.2008 a 31.12.2009, com efeitos retroativos a 21.12.2009;

- **Tânia Cristina Polido**, ocupante do cargo de Professora, 20 horas, N – C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 31.12.2008 a 31.12.2009, com efeitos retroativos a 21.12.2009;

- **Zilda Fratucci Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Professora, 20 horas, N – C, Classe 8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 14.05.2008 a 14.05.2009, com efeitos retroativos a 21.12.2009.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRASE

Edifício da Prefeitura do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2010.

NERI WANDERLIND

Secretário da Administração

**PROCESSOS LICITATÓRIOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 623/2009

CONTRATO nº 791/2009

1- DAS PARTES

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF n.º 600.760.209-59, doravante denominada **Contratante**, e de outro, como **Contratada**, a Empresa, **MAKIYAMA & CATRO LTDA**, situada no Município de Ubitatã, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo Aditivo com as condições estabelecidas a seguir:

2 – OBJETO DO ADITIVO

2.1-Tendo em vista a necessidade da demanda junto a Secretária de Educação, em acrescer 25% (vinte e cinco por cento) do valor, do contrato nº 791/2009, equivalente a R\$-4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta reais), contrato este realizado através do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 58/2009, processo nº 623/2009.

3-FUNDAMENTO

3.1- Conforme Artigo 65 inciso I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no contrato ora aditadas que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço em duas vias de igual valor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas

Ubitatã, 23 de fevereiro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Prefeito de Ubitatã

Representante. Legal

Testemunhas:

RG Nº

RG Nº

CPF Nº

CPF Nº

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 623/2009

CONTRATO nº 792/2009

1- DAS PARTES

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF n.º 600.760.209-59, doravante denominada **Contratante**, e de outro, como **Contratada**, a Empresa, **TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE UBIRATÃ LTDA**, situada no Município de Ubitatã, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo Aditivo com as condições estabelecidas a seguir:

2 – OBJETO DO ADITIVO

2.1-Tendo em vista a necessidade da demanda junto a Secretária de Educação, em acrescer 25% (vinte e cinco por cento) do valor, do contrato nº 792/2009, equivalente a R\$-1.085,50 (um mil oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), contrato este realizado através do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 58/2009, processo nº 623/2009.

3-FUNDAMENTO

3.1- Conforme Artigo 65 inciso I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no contrato ora aditadas que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço em duas vias de igual valor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ubiratã, 23 de fevereiro de 2010.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
 Prefeito de Ubiratã  
 Representante. Legal  
 Testemunhas:  
 RG N° \_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_  
 CPF N° \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Processo nº 630/2009  
 CONTRATO nº 796/2009

**1- DAS PARTES**

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF n.º 600.760.209-59, doravante denominada **Contratante**, e de outro, como **Contratada**, a Empresa, **M. J. STEIAK DUTRA-ME**, situada no Município de Ubiratã, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo Aditivo com as condições estabelecidas a seguir:

**2 – OBJETO DO ADITIVO**

2.1-Tendo em vista a necessidade da demanda junto a Secretaria de Ação Social, em acrescer 25% (vinte e cinco por cento) do valor, do contrato nº 796/2009, equivalente a R\$-586,46 (quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), contrato este realizado através do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 60/2009, processo nº 630/2009.

**3-FUNDAMENTO**

3.1- Conforme Artigo 65 inciso I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**4- DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1- Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no contrato ora aditadas que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento em duas vias de igual valor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ubiratã, 24 de fevereiro de 2010.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
 Prefeito de Ubiratã  
 Representante. Legal  
 Testemunhas:  
 RG N° \_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_  
 CPF N° \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

**Processo nº 665/2010  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
 MODALIDADE CONVITE Nº 3/2010**

O Prefeito Municipal, FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:  
 a) Modalidade: Convite nº 3/2010  
 b) Critério de Julgamento: Menor preço - Total Por Lote  
 c) Data de Abertura/horário: 11/02/10– 16:00 horas  
 d) Data da Adjudicação: 11/02/10  
 e) Data da Homologação: 22/02/10  
 f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição e instalação de mobiliário para as Secretarias de Finanças, Secretaria de Obras e Divisão de Licitação.

g) Empresas Vencedoras e Valor:  
 BESCOROVAINE E BESCOROVAINE LTDA, CNPJ Nº10.854.009/0001-13 VALOR R\$-19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).  
 KASA MARCENARIA LTDA CNPJ Nº 10.370.651/0001-27 VALOR R\$-11.161,82 (onze mil cento e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).  
 V. A. RIGOLIN – MÓVEIS CNPJ Nº11.548.655/0001-15 VALOR R\$-8.826,40 (oito mil oitocentos e vinte seis reais e quarenta centavos).  
 Forma de Pagamento: A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.  
 02 – Autorizar as emissões das notas de empenho correspondente.  
 Ubiratã-Pr., 22 de Fevereiro de 2010  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
 Prefeito de Ubiratã

Processo nº 665/2010  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 MODALIDADE CONVITE. Nº 3/2010  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** após homologação do prefeito municipal.

**CONTRATANTE:** Município de Ubiratã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10;  
**CONTRATADA:** BESCOROVAINE E BESCOROVAINE LTDA, CNPJ Nº10.854.009/0001-13

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição e instalação de mobiliário para as Secretarias de Finanças, Secretaria de Obras e Divisão de Licitação..

**VALOR R\$-19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**  
**FORMA DE PAGAMENTO:** A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
190	1000	MOBILIÁRIO EM GERAL	7.661,10
312	1000	MOBILIÁRIO EM GERAL	23.142,90
1450	1000	MOBILIÁRIO EM GERAL	14.696,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato  
**FORO DE ELEIÇÃO:** Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná.

Processo nº 665/2010  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 MODALIDADE CONVITE. Nº 3/2010  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** após homologação do prefeito municipal.

**CONTRATANTE:** Município de Ubiratã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10;  
**CONTRATADA:** KASA MARCENARIA LTDA CNPJ Nº 10.370.651/0001-27  
**VALOR R\$-11.161,82**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição e instalação de mobiliário para as Secretarias de Finanças, Secretaria de Obras e Divisão de Licitação..

**VALOR R\$-11.161,82 (onze mil cento e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).**  
**FORMA DE PAGAMENTO:** A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
190	1000	MOBILIÁRIO EM GERAL	7.661,10
312	1000	MOBILIÁRIO EM GERAL	23.142,90
1450	1000	MOBILIÁRIO EM GERAL	14.696,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato  
**FORO DE ELEIÇÃO:** Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná.

Processo nº 665/2010  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 MODALIDADE CONVITE. Nº 3/2010  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** após homologação do prefeito municipal.

**CONTRATANTE:** Município de Ubiratã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10;  
**CONTRATADA:** V. A. RIGOLIN – MÓVEIS CNPJ Nº11.548.655/0001-15  
**VALOR R\$-8.826,40**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição e instalação de mobiliário para as Secretarias de Finanças, Secretaria de Obras e Divisão de Licitação.

**VALOR R\$-8.826,40 (oito mil oitocentos e vinte seis reais e quarenta centavos).**  
**FORMA DE PAGAMENTO:** A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
190	1000	MOBILIÁRIO EM GERAL	7.661,10
312	1000	MOBILIÁRIO EM GERAL	23.142,90
1450	1000	MOBILIÁRIO EM GERAL	14.696,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato  
**FORO DE ELEIÇÃO:** Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná.

**Processo nº 674/2010  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. Nº 7/2010**

O Prefeito Municipal, FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:  
 a) Modalidade: Pregão Presencial nº 7/2010  
 b) Critério de Julgamento: Menor preço - global  
 c) Data de Abertura/horário: 22/02/10– 14:00 horas  
 d) Data da Adjudicação: 22/02/10  
 e) Data da Homologação: 22/02/10  
 f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecer (serviços) de fotocópias destinadas a todas as secretarias do Município.  
 g) Empresas Vencedoras e Valor:  
**N.R. DOMENE PIVETA - ME, CNPJ Nº 07.070.0992/0001-72,**

**VALOR R\$-9.000,00 (nove mil reais)**

Forma de Pagamento: A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.  
02 – Autorizar as emissões das notas de empenho correspondente.  
Ubiratã-Pr., 22 de Fevereiro de 2010  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
Prefeito de Ubiratã

Processo nº 674/2010  
EXTRATO DE CONTRATO  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2010  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** após homologação do prefeito municipal.

**CONTRATANTE:** Município de Ubiratã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10;  
**CONTRATADA:** N. R. DOMENE PIVETA - ME, CNPJ Nº07.070.0992/0001-72  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer (serviços) de fotocópias destinadas a todas as secretarias do Município.  
**VALOR R\$-9.000,00 (nove mil reais).**  
**FORMA DE PAGAMENTO:** A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Despesa Orçamentária	Fonte de	Desc. da Despesa	Valor R\$
58	1000	MANUT.CONSERV.	
		EQUIP.PROCESSAMENTO DADOS	1.363,00
262	1000	DEMAIS SERVIÇOS	
		DE TERCEIROS, P.JURÍDICA	1.370,00
309	1000	DEMAIS SERVIÇOS	
		DE TERCEIROS, P.JURÍDICA	1.363,00
962	1000	MANUT.CONSERV	
		EQUIP.PROCESSAMENTO DADOS	1.363,00
1052	1000	DEMAIS SERVIÇOS	
		DE TERCEIROS, P.JURÍDICA	1.363,00
1118	1000	DEMAIS SERVIÇOS	
		DE TERCEIROS, P.JURÍDICA	1.363,00
1222	1000	DEMAIS SERVIÇOS	
		DE TERCEIROS, P.JURÍDICA	1.363,00
1446	1000	DEMAIS SERVIÇOS	
		DE TERCEIROS, P.JURÍDICA	1.363,00
1514	1000	OUTROS SERVICOS DE	
		TERCEIROS-P.JURÍDICA	1.363,00
412	1103	DEMAIS SERVIÇOS	
		DE TERCEIROS, P.JURÍDICA	1.363,00
696	1303	PRESTAÇÃO DE	
		SERVIÇOS DEIVERSOS	1.363,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato  
**FORO DE ELEIÇÃO:** Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná.

Processo nº 677/2010  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
MODALIDADE CONVITE Nº 4/2010

O Prefeito Municipal, FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

- a) Modalidade: Convite nº 4/2010
- b) Critério de Julgamento: Menor preço - Total Por Lote
- c) Data de Abertura/horário: 18/02/10– 14:00 horas
- d) Data da Adjudicação: 18/02/10
- e) Data da Homologação: 25/02/10
- f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para executar trabalhos de levantamento planimétrico e planialtimétrico.
- g) Empresas Vencedoras e Valor:

**SARAIVA & ARAUJO LTDA, CNPJ Nº 11.043.340/0002-05.**

**VALOR R\$-19.350,00 (dezenove mil e trezentos e cinquenta reais).**  
Forma de Pagamento: A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.  
02 – Autorizar as emissões das notas de empenho correspondente.  
Ubiratã-Pr., 25 de Fevereiro de 2010  
FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

Processo nº 677/2010

EXTRATO DE CONTRATO  
MODALIDADE CONVITE Nº 4/2010

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** após homologação do prefeito municipal.

**CONTRATANTE:** Município de Ubiratã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10;  
**CONTRATADA:** SARAIVA & ARAUJO LTDA, CNPJ Nº 11.043.340/0002-05.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para executar trabalhos de levantamento planimétrico e planialtimétrico.  
**VALOR R\$-19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta)**  
**FORMA DE PAGAMENTO:** A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
1319	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.500,00

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.  
**FORO DE ELEIÇÃO:** Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná.

Processo nº 678/2010  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
MODALIDADE CONVITE Nº 5/2010

O Prefeito Municipal, FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

- a) Modalidade: Convite nº 5/2010
  - b) Critério de Julgamento: Menor preço - Total Por lote
  - c) Data de Abertura/horário: 19/02/10– 16:00 horas
  - d) Data da Adjudicação: 19/02/10
  - e) Data da Homologação: 26/02/10
  - f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para executar os serviços de consertos e reparos de pavimentação poliédrica em diversas ruas, avenidas e estradas do município. .
  - g) Empresas Vencedoras e Valor:
- J. A. AMARAL E AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA , CNPJ Nº 09.636.553/0001-00  
**VALOR R\$-35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).**  
Forma de Pagamento: A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.  
02 – Autorizar as emissões das notas de empenho correspondente.  
Ubiratã-Pr., 26 de Fevereiro de 2010  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
Prefeito de Ubiratã

Processo nº 678/2010  
EXTRATO DE CONTRATO  
MODALIDADE CONVITE Nº 5/2010

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** após homologação do prefeito municipal.

**CONTRATANTE:** Município de Ubiratã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10;  
**CONTRATADA:** J. A. AMARAL E AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 09.636.553/0001- 00.

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar os serviços de consertos e reparos de pavimentação poliédrica em diversas ruas, avenidas e estradas do município.

**VALOR R\$-35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).**  
**FORMA DE PAGAMENTO:** A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
1351	1060	MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	35.850,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

**FORO DE ELEIÇÃO:** Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná.

## RESOLUÇÕES DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 002/2010  
**SÚMULA:** REAJUSTA O SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA E OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES.

A Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Ficam reajustados com base do INPC (IBGE) em 4,11% (quatro vírgula onze por cento), o subsídio do presidente da Câmara nos termos do Art. 3º da Resolução 003/2009 de 19/03/2009 e dos vereadores com base no Art. 3º da Resolução 008/2007 de 25/10/07, a partir de 1º de janeiro de 2010.

**§ 1º** - Diante do reajuste previsto neste Artigo, o valor dos subsídios dos Vereadores passará a ser de R\$ 2.603,00 (dois mil e seiscentos e três reais) e o do Presidente da Câmara passará a ser de R\$ 3.727,00 (três mil setecentos e vinte e sete reais).

**§ 2º** - Os reajustes previstos neste artigo, terão arredondamento das frações de centavos.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2010.

Plenário da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dez.

**Sebastião Osmar Beraldo**

1.º Secretário  
**Sidney Geraldo**  
2.º Secretário

**Haroldo Fernandes Duarte**

Presidente da Câmara  
**Aparecido Paula da Silva**  
Vice-Presidente



**QUADRO 1  
PESSOAL DE CARREIRA**

CARGOS	Nº DE VAGAS	CLASSE	REFERÊNCIAS	
			DE	A
ASSISTENTE LEGISLATIVO	02	C	N-56	N-69
		B	N-52	N-53
		A	N-38	N-59
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01		N-64	N-69
AUXILIAR DE SECRETARIA	01		N-10	N-30
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01		N-01	N-15
ZELADORA	01		N-01	N-15

**QUADRO 2  
PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Nº DE VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO
01	DIRETOR GERAL	CC-5
01	DIRETOR LEGISLATIVO	CC-4
01	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-3
01	ASSESSOR CONTÁBIL	CC-3
01	ASSESSOR LEGISLATIVO I	CC-2
01	ASSESSOR LEGISLATIVO II	CC-3
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC-1

**QUADRO 3  
PESSOAL DE APOSSORIA**

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS	
		MARÇO / 09	JANEIRO / 10
ASSESSOR	I	465,00	512,00
ASSESSOR	II	500,00	545,00
ASSESSOR	III	635,00	667,00
ASSESSOR	IV	838,00	890,00

PRACA EMÍLIO DE MENEZES  
CEP 85.440-000  
TEL.: (44) 3543-2852  
FAX: (44) 3543-3110  
camara@ubiratã.com.br

UBIRATÃ - PARANÁ



**RESOLUÇÃO Nº 001/2010**

**SÍNTESE:** REALISTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Ficam reajustados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, pertencentes ao quadro 1, 2, e 3 em anexo, da Resolução nº 001/1997 e Resolução nº 005/2005, da seguinte forma:

- I - Quadro 1 da Resolução nº 001/1997:**
- a) Nível N-01 ao N-11, 10% (dez por cento);
  - b) Nível N-12 ao N-15, 9% (nove por cento);
  - c) Nível N-16 e N-17, 8% (oito por cento);
  - d) Nível N-18 e N-19, 7% (sete por cento);
  - e) Nível N-20, 6% (seis por cento);
  - f) Nível N-21 ao N-68, 5% (cinco por cento);

- II - Anexo II da Resolução nº 001/1997 e 005/2005:**
- a) Do símbolo CC-01 ao símbolo CC-05, 05% (cinco por cento).

- III - Quadro 3 da Resolução nº 001/1997:**
- a) Assessor I, 10% (dez por cento);
  - b) Assessor II 09% (nove por cento);
  - c) Assessor III ao Assessor IV, 5% (cinco por cento).

- IV - Anexo II da Resolução nº 005/2005:**
- b) Símbolo FG-01, 05% (cinco por cento).

**Parágrafo Único** - Os reajustes previstos neste artigo, terão arredondamento das frações de centavos.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2010.

Plenário da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dez.

Sebastião Osmar Beraldo  
Presidente

Haroldo Fernandes Duarte  
Presidente da Câmara

Sidney Geraldo  
2.º Secretário

Aparecido Paula da Silva  
Vice Presidente da Câmara

PRACA EMÍLIO DE MENEZES  
CEP 85.440-000  
TEL.: (44) 3543-2852  
FAX: (44) 3543-3110  
camara@ubiratã.com.br

UBIRATÃ - PARANÁ



**ANEXO II  
TABELA DE VENCIMENTOS  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	VENCIMENTOS	
	MARÇO / 09	JANEIRO / 10
CC-1	760,00	760,00
CC-2	1.113,00	1.167,00
CC-3	1.578,00	1.657,00
CC-4	1.994,00	1.989,00
CC-5	2.544,00	2.671,00

**ANEXO III  
FUNÇÃO GRATIFICADA**

Nº DE VAGAS	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS	
			MARÇO / 09	JANEIRO / 10
01	COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	FG-1	1.578,00	1.657,00



**Câmara Municipal de Ubiratã**

**ANEXO I**

Referência	Vencimentos			Referência	Vencimentos		
	MARÇO/2008	FEV./2009	JAN./2010		MARÇO/2008	FEV./2009	JAN./2010
N - 01	415,00	465,00	512,00	N - 35	954,00	916,00	962,00
N - 02	415,00	465,00	512,00	N - 36	895,00	949,00	895,00
N - 03	415,00	465,00	512,00	N - 37	928,00	984,00	1.033,00
N - 04	415,00	465,00	512,00	N - 38	959,00	1.017,00	1.068,00
N - 05	415,00	465,00	512,00	N - 39	984,00	1.043,00	1.095,00
N - 06	415,00	465,00	512,00	N - 40	1.018,00	1.079,00	1.133,00
N - 07	415,00	465,00	513,00	N - 41	1.064,00	1.117,00	1.173,00
N - 08	420,00	471,00	518,00	N - 42	1.092,00	1.168,00	1.216,00
N - 09	425,00	479,00	524,00	N - 43	1.129,00	1.197,00	1.267,00
N - 10	431,00	483,00	531,00	N - 44	1.167,00	1.237,00	1.298,00
N - 11	437,00	485,00	534,00	N - 45	1.209,00	1.282,00	1.346,00
N - 12	442,00	491,00	535,00	N - 46	1.251,00	1.326,00	1.392,00
N - 13	450,00	495,00	540,00	N - 47	1.295,00	1.373,00	1.442,00
N - 14	454,00	500,00	545,00	N - 48	1.341,00	1.421,00	1.492,00
N - 15	463,00	505,00	550,00	N - 49	1.386,00	1.469,00	1.542,00
N - 16	475,00	513,00	554,00	N - 50	1.435,00	1.521,00	1.597,00
N - 17	483,00	522,00	564,00	N - 51	1.486,00	1.575,00	1.654,00
N - 18	500,00	530,00	567,00	N - 52	1.538,00	1.630,00	1.712,00
N - 19	508,00	538,00	576,00	N - 53	1.593,00	1.689,00	1.773,00
N - 20	526,00	558,00	591,00	N - 54	1.648,00	1.747,00	1.834,00
N - 21	544,00	577,00	605,00	N - 55	1.706,00	1.808,00	1.898,00
N - 22	563,00	597,00	627,00	N - 56	1.765,00	1.871,00	1.965,00
N - 23	583,00	618,00	649,00	N - 57	1.826,00	1.936,00	2.033,00
N - 24	604,00	640,00	672,00	N - 58	1.889,00	2.004,00	2.104,00
N - 25	624,00	661,00	694,00	N - 59	1.957,00	2.074,00	2.178,00
N - 26	646,00	685,00	719,00	N - 60	2.029,00	2.147,00	2.254,00
N - 27	669,00	709,00	744,00	N - 61	2.098,00	2.222,00	2.333,00
N - 28	692,00	734,00	771,00	N - 62	2.170,00	2.300,00	2.415,00
N - 29	705,00	747,00	784,00	N - 63	2.245,00	2.380,00	2.499,00
N - 30	728,00	772,00	811,00	N - 64	2.324,00	2.463,00	2.566,00
N - 31	754,00	799,00	839,00	N - 65	2.405,00	2.549,00	2.676,00
N - 32	780,00	827,00	868,00	N - 66	2.489,00	2.638,00	2.770,00
N - 33	808,00	856,00	898,00	N - 67	2.576,00	2.731,00	2.898,00
N - 34	836,00	886,00	930,00	N - 68	2.667,00	2.827,00	2.968,00

PRACA EMÍLIO DE MENEZES  
CEP 85.440-000  
TEL.: (44) 3543-2852  
FAX: (44) 3543-3110  
camara@ubiratã.com.br

UBIRATÃ - PARANÁ

**ATENÇÃO!**

O Jornal Oficial do Município de Ubiratã está acessível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) menu serviços link downloads e é distribuído semanalmente nos locais abaixo:

Terminal Rodoviário, Biblioteca Municipal, ACEU, Câmara Municipal, Paço Municipal, Secretarias Municipais, Fórum, Cooperativas, Detran e Agência do trabalhador

**EXPEDIENTE**

**Jornal Oficial do Município de Ubiratã**

Lei nº 1418 de 25/01/2005 - Distribuição Gratuita  
 Prefeito do Município: Fábio de Oliveira D'Alécio  
 Setor Responsável: Gabinete do Prefeito  
 Diagramação: Gilberto Monteiro  
 Redação e Administração: Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
 e-mail: [legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)  
 CEP: 85440-000 - Ubiratã - PR  
 Fone/Fax: (44) 3543-1260  
 Impressão: Gráfica Ubiratã - Fone: (44) 3543-1367